



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

004

LEI Nº 2.677, DE 14 DE JANEIRO DE 2002.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REPASSE DE VERBA PARA A COMUNIDADE DE SANTA EDWIRGES.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado repassar à **Comunidade de Santa Edwirges**, com sede nesta cidade e município de Lorena, a importância de R\$ 8.000,000 (oito mil reais) a qual será utilizada para aquisição de computador, mesas, armário e outros equipamentos.

Artigo 2º - Fica aberto na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional, especial, com a seguinte discriminação:

02 - PODER EXECUTIVO

01 - Encargos Gerais do Município

4.4.50.41.00 - Contribuições.....R\$ 8.000,00

FP 08.244.29.1.28 - Doação de verba à Comunidade Santa Edwirges.

Parágrafo Único - A Comunidade de Santa Edwirges deverá prestar contas da importância recebida, junto ao Setor de Contabilidade, no prazo de 60 (sessenta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

005

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.677/02).

dias, contado da data do repasse, mediante a apresentação de cópias reprográficas de todos os documentos contábeis inerentes ao gasto da referida verba.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do artigo 1º, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

01 - Encargos Gerais do Município

99.999.99.2.99 - Reserva de Contingência..R\$ 8.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de janeiro de 2002.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação